



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO Nº 038/2012**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 14 de novembro de 2012

**Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 038/2012

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O Estágio Obrigatório do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB está organizado conforme a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica, em nível superior; Também está de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que regula as atividades de estágio no país, e de acordo com a Resolução CONAC 38/2011 que regulamenta os Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

**Art. 2º** - São objetivos do Estágio Obrigatório:

I – proporcionar condições para desenvolvimento de habilidades profissionais e acadêmicas visando melhor qualificação do futuro Licenciado em Química;

II – possibilitar aos futuros docentes a construção do saber através da articulação entre os campos teóricos e metodológicos, relacionando as contribuições das diversas áreas do conhecimento que fundamentam o curso.



## CAPÍTULO II

### DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

**Art. 4º** - A carga horária do Estágio Obrigatório será de 408 horas vinculadas aos respectivos componentes curriculares e distribuída nas seguintes atividades:

I – Estágio Supervisionado I (102 horas):

- a) Definição dos grupos de estagiários;
- b) Inserção dos alunos estagiários no Campo de Estágio;
- c) Observação e caracterização diagnóstica da escola campo de estágio, realização de entrevistas com docentes, discentes, coordenação pedagógica e comunidade escolar;
- d) Observação de aulas de Química na Educação Básica compreendendo o perfil dos alunos, relação docente/discente, metodologias de ensino utilizadas em sala de aula;
- e) Caracterização do componente Química no currículo da escola (carga horária, séries em que é ministrado e sua relevância para o corpo docente e discente);
- f) Elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- g) Elaboração de planos de ensino;
- h) Orientação de Estágio individual e em grupo;
- i) Participação em Seminário Relato de Experiência de Estágio no final do semestre;
- j) Elaboração de Relatório de Estágio Obrigatório (contendo todas as atividades realizadas, fichas de atividades, o diagnóstico da



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

instituição e todas as informações relevantes e demais registro importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.)

**II – Estágio Supervisionado II (102 horas):**

- a) Elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- b) Elaboração de planos de ensino;
- c) Observações de aulas de Química na Educação Básica;
- d) Coparticipação nas aulas de Química na Educação Básica articulada junto ao professor regente de classe da escola campo de estágio, através de monitoria, participação nas discussões em sala, etc;
- e) Orientação de Estágio individual e em grupo;
- f) Elaboração de Relatório de Estágio Obrigatório contendo: caracterização da turma, atividades realizadas, reflexões sobre a experiência de coparticipação no ensino de Química, avaliação da experiência e aspectos relevantes. Anexar ao relatório os planos de intervenção, fichas de atividades e demais registro importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.;
- g) Participação em Seminário Relato de Experiência de Estágio Obrigatório no final do semestre.

**III – Estágio Supervisionado III (102 horas):**

- a) Elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- b) Elaboração de planos de ensino;
- c) Observações de aulas de Química na Educação Básica;
- d) Ampliação da coparticipação nas aulas de Química na Educação Básica articulada junto ao professor regente de classe da escola



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

campo de estágio, através de organização de seminários, monitoria, participação nas discussões em sala, etc;

- e) Orientações de Estágio em grupo e individual;
- f) Relatório de Estágio Obrigatório contendo: caracterização da turma, atividades realizadas, reflexões sobre a experiência no ensino de Química, avaliação da experiência e aspectos relevantes. Anexar ao relatório os planos de intervenção, fichas de atividades e demais registro importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.;
- g) Participação em Seminário sobre Relato de Experiência de Estágio no final do semestre.

**IV – Estágio Supervisionado IV (102 horas)**

- a) Inserção dos alunos estagiários no Campo de Estágio;
- b) Elaboração do Plano de Atividades do Estagiário e Planos de aula para regência em uma turma da Educação Básica na escola campo de estágio;
- c) Observação e regência supervisionada em turma de Química na Educação Básica;
- d) Participação nas atividades relacionadas às diversas dimensões da dinâmica escolar, tais como: reuniões pedagógicas e/ou administrativas, integração com a comunidade escolar, projetos especiais, etc.;
- e) Orientações de Estágio em grupo e individual;
- f) Elaboração de Relatório Final de Estágio contendo: caracterização da turma, atividades realizadas, reflexões e avaliação sobre a experiência no ensino de Química e aspectos relevantes. Anexar ao relatório



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

os planos de aula, fichas de atividades e demais registros importantes tais como fotos, textos trabalhados, etc.;

g) Participação em Seminário Final de Relato de Experiência de Estágio apresentando os principais resultados e avaliação das intervenções pedagógicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DEFINIÇÃO**

**Art. 5º** - O Estágio Obrigatório é a prática pedagógica desenvolvida obrigatoriamente em instituições de educação básica, preferencialmente públicas, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º** - Os Estágios do Curso de Química visam à aplicação e ressignificação de conhecimentos e saberes teóricos e práticos e tem os seguintes objetivos:

**I** – favorecer a vivência, no campo profissional, dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;

**II** – promover o desenvolvimento da atitude profissional crítica e responsável que demonstre a presença de uma consciência social e humana;

**III** – proporcionar o desenvolvimento de habilidades ligadas ao exercício da docência;

**IV** – propiciar a formação docente utilizando as práticas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

V – proporcionar o desenvolvimento de habilidades da prática pedagógica em ambientes escolares e não escolares.

## CAPÍTULO V

### DAS ESPECIFICIDADES DO ESTÁGIO

**Art. 7º** - O Estágio Obrigatório do Curso de Química será desenvolvido em práticas docentes, a partir do 5º semestre letivo do curso de acordo com PPC do mesmo e terá um mínimo de 408 horas.

**Parágrafo único.** Os alunos que exercem a docência deverão estagiar preferencialmente nas instituições em que não atuam profissionalmente.

## CAPÍTULO VI

### DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

**Art. 8º** - O aluno poderá ter redução da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas desde que exerça atividade regular na educação básica na disciplina Química e esteja exercendo a atividade profissional concomitantemente matriculado em componente curricular de estágio.

**§ 1º** O discente que obtiver redução de carga horária de estágio, conforme consta no caput deste artigo, não estará dispensado da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, bem como da entrega de relatórios, apresentações, participação nas aulas teóricas e demais atividades definidas no programa curricular do componente de estágio.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**§ 2º** Cabe ao Colegiado do Curso avaliar se a área de atuação indicada pelo discente está ou não relacionada de forma direta com o perfil profissional definido no Projeto Político Pedagógico do Curso.

**Art. 9º** - O aluno deverá apresentar a documentação comprobatória para efeito da redução de sua carga horária de Estágio Curricular Obrigatório:

I - Declaração emitida pela unidade escolar, em papel timbrado e respectivo(s) carimbo(s) do (s) dirigente(s) e seu (s) registro(s) de autorização, contendo as seguintes informações: área de docência, nível de ensino e séries, período da regência escolar;

II - O aluno deverá anexar à solicitação, parecer, apreciado e aprovado pelo Colegiado do Curso, emitido pelo docente orientador de estágio sobre o aproveitamento de carga horária.

**Parágrafo Único.** O aluno perderá o direito à redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais nos casos de fraude, falsidade ou omissão de informações.

## CAPÍTULO VII

### DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 10** A supervisão de estágio, a depender das condições para o seu desenvolvimento, dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

I – supervisão direta: planejamento de intervenções, acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas ao longo de todo processo;

II – supervisão semidireta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações individuais e coletivas, bem como de visitas não contíguas;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

III – supervisão indireta: acompanhamento feito pelo professor por meio de relatórios, entrevistas e observações.

**Parágrafo único.** O estágio poderá ser desenvolvido supervisionado por meio de uma conjunção dessas três modalidades, levando-se em conta as especificidades da sua realização, ficando o(s) docente(s) responsáveis com a atribuição de circunstanciar relatório/memorial pertinente sobre essa situação em particular.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 11º** - A avaliação do desempenho do estagiário será realizada pelo orientador de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo os períodos de observação, co-participação e regência.

**Art. 12º** - A avaliação do estagiário será feita por meio de projeto de estágio, desempenho e relatórios finais de estágio.

**§ 1º** A elaboração do relatório deverá obedecer as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**§ 2º** O estagiário deverá entregar o relatório final do estágio em data a ser definida pelo orientador

**§ 3º** No caso de o aluno ser considerado não habilitado, deverá repetir a disciplina que inclui as atividades de prática docente.



## CAPÍTULO IX

### DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

**Art. 13** O orientador de estágio obrigatório é um docente indicado pela Área de Conhecimento, com formação na área específica em que o aluno estiver desenvolvendo a atividade de estágio, responsável direto pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário.

**Art. 14** Caberá ao orientador de estágio cumprir as seguintes atribuições:

I – selecionar os campos de estágio curricular para os alunos de sua turma, solicitando à Coordenação do Colegiado de Química que sejam firmados convênios entre a UFRB e campos de estágios;

II – planejar, acompanhar e avaliar as atividades junto ao estagiário;

III – orientar a seleção e distribuição dos alunos nos campos de estágios;

IV – submeter à homologação pelo colegiado do curso um plano de acompanhamento de estágio contendo: objetivos, conteúdos, metodologia, direitos e deveres dos estagiários e critérios de avaliação e modos de atribuições de menções;

V – manter contatos regulares com os estagiários na Universidade individualmente e em grupo, para fins de troca de experiências e eventual complementação de conhecimento, de acordo com a carga horária teórica do componente curricular em que o estágio está sendo desenvolvido;

VI – promover reuniões periódicas com os estagiários para planejar, analisar e avaliar o seu desempenho;

VII – realizar visitas periódicas às Instituições Campo onde se efetua o estágio, enquanto o mesmo estiver sendo desenvolvido, objetivando o acompanhamento direto do desempenho do estagiário;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**VIII** – informar ao colegiado e a escola campo de estágio, através de documento específico, a decisão de remanejamento do estagiário;

**IX** – preencher instrumentos de acompanhamento e avaliação do estágio;

**X** – orientar, analisar e avaliar o relatório final do estagiário;

**XI** – elaborar relatório e entregar ao Colegiado ao final de cada semestre.

**Art. 15** Cada orientador deverá ter sob sua responsabilidade, no máximo, 10 (dez) estagiários por turma.

**§ 1º** Nos semestres em que o orientador assumir uma turma de estágio teórica e prática só poderá assumir outros componentes curriculares para completar a carga horária mínima exigida na resolução CONAC 03/2008, Art. 5, § 3º, que diz “A atribuição da carga horária mínima ou máxima de aula dependerá do número de componentes curriculares/turmas assumidas pelo docente e das atividades com Pesquisa e/ou Extensão, previstas no Plano Individual de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho de Centro.”

## **CAPÍTULO X**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 16** O estagiário iniciará suas atividades após articulação entre o docente orientador do componente curricular de estágio e representante da Instituição Concedente, dirigindo-se à Unidade Escolar onde realizará o estágio ou ao seu representante, bem como, ao Coordenador da área onde atuará, com Carta de Apresentação e Termo de Compromisso fornecido pelos orientadores.

**Art. 17** O estagiário só poderá iniciar as atividades de estágio em Instituições conveniadas com a UFRB, após apreciação e aprovação do projeto de estágio/ plano de atividades do estagiário pelo orientador que deverá ser elaborado



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

em acordo das três partes – Instituição concedente, Instituição de ensino e Estagiário – e devidas assinaturas dos Termos de Compromisso.

**Art. 18** O estagiário deverá apresentar previamente seu projeto de estágio à Instituição antes de iniciar as atividades.

**Art. 19** O estagiário, durante sua permanência na Instituição, deverá submeter-se às normas e diretrizes da Unidade Escolar onde estiver desenvolvendo o estágio.

**Art. 20** O estagiário deverá comunicar ao orientador de estágio quaisquer ocorrência ou irregularidade na realização do seu estágio.

**Art. 21** O Estágio Obrigatório deverá ser realizado preferencialmente no município onde está lotado o curso no qual o aluno está matriculado, serão analisados pelo Colegiado os casos especiais.

**Art. 22** Durante a realização do estágio é vedada a solicitação de exercícios domiciliares.

**Art. 23** O estagiário deverá entregar relatórios finais e anexos ao orientador em data estabelecida pelo mesmo.

## CAPÍTULO XI

### DO TERMO DE COMPROMISSO

**Art. 24** O Estágio Obrigatório do Curso de Química será amparado pelo termo de compromisso (conforme Anexo I), celebrado entre a Unidade Concedente, o Coordenador do Curso e o Estagiário.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**Parágrafo único.** Ao termo de compromisso deve ser anexado o Plano de Atividades do Estagiário (conforme Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

**CAPÍTULO XII**

**DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 25** O estágio não-obrigatório constitui-se nas atividades de estágios orientadas para a complementação da formação acadêmico-profissional, que serão realizadas após pedido do discente ao Colegiado do curso que analisará a pertinência do estágio com relação a formação profissional, as condições do campo para sua realização e as possibilidades de acompanhamento.

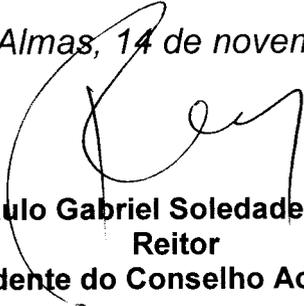
**Art. 26** Para cada aluno que realizar estágio não-obrigatório será indicado pela Comissão Orientadora de Estágio do centro um orientador/a de estágio, docente da UFRB responsável por orientar o/a estagiário/a.

**CAPÍTULO XIII**

**DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

**Art. 27** A UFRB contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

*Cruz das Almas, 14 de novembro de 2012*

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DA UFRB  
E A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

A

\_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ doravante denominada Parte Concedente por seu Representante \_\_\_\_\_ e de outro lado, CPF \_\_\_\_\_, estudante do \_\_\_\_\_ ano do Curso de \_\_\_\_\_, Matrícula n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado Estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância com o Art. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e com a Resolução CONAC nº 038/2011 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Atividades do Estagiário no verso – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.
- a realização de Estágio ( ) **OBRIGATÓRIO** ou ( ) **NÃO OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA- O estágio será desenvolvido no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ e \_\_\_\_ às \_\_\_\_ hs,(intervalo caso houver) de \_\_\_\_\_, num total de \_\_\_\_\_ hs semanais, (não podendo ultrapassar 30 horas), compatíveis com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Conselho Acadêmico**

---

**Parágrafo Primeiro** Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida na Cláusula Terceira neste Termo de Compromisso;

**Parágrafo Segundo** Em período de recesso escolar, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.

**Parágrafo Terceiro** Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA -** Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pela \_\_\_\_\_ e representado pela Apólice n° \_\_\_\_\_ da Companhia \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA -** Durante o período de **Estágio Não Obrigatório**, o estudante receberá uma Bolsa Auxílio, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), bem como auxílio-transporte no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), pagos mensalmente pela Parte Concedente.

**Parágrafo Único** Durante o período de **Estágio Obrigatório** o estudante ( ) **receberá** ou ( ) **não receberá** bolsa auxílio no valor de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA -** Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio a cada 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

**CLÁUSULA OITAVA -** Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

**CLÁUSULA NONA-** Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;

- a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- b) solicitação do estudante;
- c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- d) solicitação da parte concedente;
- e) solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação Coordenador de Curso ou Professor(a) Orientador(a).

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Cruz das Almas,

\_\_\_\_\_  
UNIDADE CONCEDENTE



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

(assinatura e carimbo)

---

COORDENADOR DO CURSO – UFRB  
(assinatura e carimbo)

---

ESTAGIÁRIO  
(assinatura)

A handwritten signature in black ink, consisting of several sharp, upward-pointing strokes.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

**ANEXO II**

**PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**

INFORMAMOS QUE O PREENCHIMENTO DO PLANO DE ESTÁGIO É OBRIGATÓRIO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁGIO:**

( ) ESTÁGIO OBRIGATÓRIO                      ( ) ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**2. DADOS REFERENTES AO LOCAL DE ESTÁGIO:**

Unidade/Setor: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Nome do Supervisor: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função do Supervisor: \_\_\_\_\_

Formação Profissional do Supervisor: \_\_\_\_\_

**3. DESENVOLVIMENTO**

3.1 - Atividades previstas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor Orientador de Estágio UFRB:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Supervisor: \_\_\_\_\_

**Para emissão de certificados a serem emitidos pela PROGRAD:**

**Se Estágio na UFRB**

<p>Professor Orientador (a) – UFRB</p> <p>Mobilidade da Orientação:</p> <p>a) ( ) Direta ( ) Semi-Direta ( ) Indireta</p> <p>b) Número de Horas de Orientação no período _____</p> <p>c) Número de estagiários concomitantes com esta Orientação _____</p>	<p>Supervisor (a) – UFRB</p> <p>Mobilidade da Supervisão:</p> <p>a) ( ) Direta ( ) Semi-Direta ( ) Indireta</p> <p>b) Número de Horas de Supervisão no período _____</p> <p>c) Número de estagiários concomitantes com esta Supervisão _____</p>
--	--